

## TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 260/2025

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAL

1.2. Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

### 2. DO OBJETO

2.1. Empresa especializada para aquisição de recargas de extintores de incêndio, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES Upai 24 horas, da Rede Cuidar Central de Linhares/ES e Sede CIM POLINORTE, conforme anexo I e anexo II e III – item 5 deste instrumento, por dispensa de licitação com base no com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n. º 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a obrigação do Consorcio Polinorte de garantir a segurança dos servidores municipais e preservar o patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES Upai 24 horas, da Rede Cuidar Central de Linhares/ES e Sede Cim Polinorte o objeto aqui descrito é essencial, pois determina manter os locais aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura;

3.2. Assim, há a necessidade dos extintores de incêndio, recarga e mangueira estarem sempre disponíveis e acessível para funcionamento;

3.3. Por fim, considerando que a estrutura Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES Upai 24 horas e da Rede Cuidar Central de Linhares/ES estão voltadas para as rotinas internas de atendimento na área da saúde, e, ainda, se faz necessária tal contratação.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

4.1. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

4.2. PREÇO GLOBAL, será aceito, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

- a) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como: impostos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

## 5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes das tabelas abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita.

### ANEXO I – UPAI 24 HORAS

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Água (A) 10 litros – recarga. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	06
02	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 15 kg. Com capacidade extintora 10 <sup>a</sup> . Com carga pressurizada com CO <sub>2</sub> . Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	03
03	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 4 kg. Com capacidade extintora 20B.C; com carga pressurizada com PÓ QUÍMICO. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	08

### ANEXO II – REDE CUIDAR

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Água (A) 10 litros – recarga. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	04
02	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não	Unid.	02

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	ultrapassa 15 kg. Com capacidade extintora 10 <sup>a</sup> . Com carga pressurizada com CO <sub>2</sub> . Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES		
03	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 4 kg. Com capacidade extintora 20B.C; com carga pressurizada com PÓ QUÍMICO. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	03

### ANEXO III – SEDE CIM POLINORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de manutenção de segundo nível Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES (Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico CO <sub>2</sub> 5B:C (6Kg).	Unid.	01		
02	Aquisição de manutenção de segundo nível Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES (Recarga de Extintor de Incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A:20B:C (6Kg)	Unid.	08		
03	Aquisição de reteste de mangueira 1”1/2 de combate a incêndio tipo 2 - Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Serv.	06		

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização será exercida no interesse deste Consórcio e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

6.2. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES para atuar como fiscal do Contrato;

6.3. O fiscal fará análise da qualidade do objeto e verificará a sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.4. O fiscal do contrato, ao verificar que houve super ou subdimensionamento do objeto, deverá comunicar à autoridade para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos **arts. 117 a 120 da lei 14.133/2021**;

6.7. O fiscal atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

6.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. A entrega do objeto deverá ser em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de recebimento emitido pelo setor responsável;

7.2. O objeto do presente contrato será recebido nos termos art. 140 da lei 14.133/2021;

7.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem alteração de seu conteúdo e em perfeito estado;

7.4. O objeto será recebido após a verificação de quantidade e qualidade do objeto do contrato, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado de Atestado de Recebimento;

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.6. A entrega será sob demanda única, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III deste Termo de Referência, 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor responsável;

7.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- a) **Anexo I:** Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI: Avenida Ibirapu – Quadra 166 – lote Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510;
- b) **Anexo II:** Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares, situada à Rua Wilson Durão, nº 1001, Três Barra, Linhares/ES, CEP Nº 29.907-035, em dias úteis, no horário de 12h30min as 17h (horário local), mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE;
- c) **Anexo III:** Consórcio Público da Região Polinorte –CIM POLINORTE, situada à Rua Martins Pescadores, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, em dias úteis, no horário de 12h30min as 17h (horário local), mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente aquisição reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, na forma regulamentada o art. 24, inciso II da Constituição Federal, institui normas para dispensa de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.2. A dispensa de licitação dar-se-á, pois, os extintores necessitam serem recarregados para Segurança dos servidores municipais e proteção do patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES, UPAI/24 horas, da Rede Cuidar Linhares/ES e sede CIM POLINORTE;

8.3. Sabe-se que o Consórcio Público da Região CIM Polinorte, não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tal objeto, sem tomar nenhuma providência de imediato, pois não pode comprometer a

### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

segurança das pessoas e do patrimônio, como já enfatizamos que se trata de uma Unidade de Pronto Atendimento e Rede Cuidar, toda importância para a municipalidade;

8.4. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza, pelo valor auferido do mercado, inadiáveis e de responsabilidade do Consórcio;

8.5. Cabe à contratada garantir a entrega dos materiais, estando sujeita às sanções previstas em Lei caso não efetue a entrega conforme estipulado neste Termo de Referência;

## **9. DA AMOSTRA**

9.1. Não há necessidade de amostra, se não estiver em conformidade com o termo de referência a empresa deverá efetuar a troca imediatamente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Quanto ao fornecimento do insumo, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- c) Por ocasião da entrega, esta será conferida pelo setor competente, juntamente com o fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega. Sendo verificadas quaisquer irregularidades, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituí-los;
- d) Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- e) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;
- f) Substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme prazo máximo de 05 (cinco) dias, ainda que constatados no decorrer do contrato, depois do recebimento e/ou pagamento e de notificação normal;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI, Sede CIM POLINORTE e Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares/ES, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.3. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.7. Disponibilizar a CONTRATADA, arquivos eletrônicos com as artes de cada camisa no momento da confecção dos uniformes;

11.8. Comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.9. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

11.10 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CIM POLINORTE;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);
- d) d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CIM POLINORTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- e) e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM POLINORTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CIM POLINORTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

13.2. Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

13.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao CIM POLINORTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7. O CIM POLINORTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

13.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

13.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2025.

#### **15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela lei nº 14.133/2021;

16.3. A entrega do objeto será efetuada mediante expedição, pelo CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, da **“Ordem de Serviço/Fornecimento”**, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do processo, do contrato, bem como a identificação da CONTRATADA, conforme cada lote.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

16.5. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar através do telefone (27) 3257-1772 ou e-mail: [cotacao@cimpolinorte.es.gov.br](mailto:cotacao@cimpolinorte.es.gov.br).

## 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Ana Luiza Zanotti – Supervisor de Contratos - Compras Compartilhadas.

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2025.

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

## MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

Rua Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina - Ibitiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, processo administrativo n.º 260/2025, cujo objeto é a Empresa especializada para aquisição de recargas de extintores de incêndio, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES Upai 24 horas, da Rede Cuidar Central de Linhares/ES e Sede CIM POLINORTE, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I, II e III, do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS

#### ANEXO I – UPAI 24 HORAS

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Água (A) 10 litros – recarga. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	06
02	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 15 kg. Com capacidade extintora 10ª. Com carga pressurizada com CO2. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	03
03	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 4 kg. Com capacidade extintora 20B.C; com carga pressurizada com PÓ QUÍMICO. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	08

#### ANEXO II – REDE CUIDAR

### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibitiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibitiraçu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Água (A) 10 litros – recarga. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	04
02	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 15 kg. Com capacidade extintora 10 <sup>a</sup> . Com carga pressurizada com CO <sub>2</sub> . Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	02
03	Recarga de Extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 4 kg. Com capacidade extintora 20B.C; com carga pressurizada com PÓ QUÍMICO. Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Unid.	03

**ANEXO III – SEDE CIM POLINORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de manutenção de segundo nível Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES (Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico CO <sub>2</sub> 5B:C (6Kg).	Unid.	01		
02	Aquisição de manutenção de segundo nível Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES (Recarga de Extintor de Incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A:20B:C (6Kg)	Unid.	08		
03	Aquisição de reteste de mangueira 1''1/2 de combate a incêndio tipo 2 - Conforme normas da ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 do CBMES	Serv.	06		

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

01 - Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

02 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que o equipamento será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

03 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, seja qual for o motivo.

04 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

05 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

06 - Declaramos que iniciaremos os serviços, objeto cotado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento.

07 - Declaramos que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

08 - Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo n.º 260/2025.

09 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.